



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em. 30/10/19
Secretaria Legislativa

GABINETE DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO

IND 1338/2019

INDICAÇÃO Nº 1338 (Da Deputada Arlete Sampaio)

Sugere ao Governo do Distrito Federal a criação de programas nas redes públicas de ensino e saúde para a coleta de lâmpadas de descarga em baixa ou alta pressão que contenham mercúrio, tais como, fluorescentes compactas e tubulares, de luz mista, a vapor de mercúrio, a vapor de sódio e vapor metálico e a adesão dessas redes ao Programa Reciclus.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal a criação de programas nas redes públicas de ensino e saúde para a coleta de lâmpadas de descarga em baixa ou alta pressão que contenham mercúrio, tais como, fluorescentes compactas e tubulares, de luz mista, a vapor de mercúrio, a vapor de sódio e vapor metálico e a adesão dessas redes ao Programa Reciclus.



JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1338 / 2019
Folha Nº 01

A Lei Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, prevê que a gestão integrada e o gerenciamento de resíduos sólidos ocorra sob regime de responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. Um dos principais meios de tornar concreta essa diretriz são os acordos setoriais.

Tendo isso por base, foi firmado em 27/11/14, pelo poder executivo federal, fabricantes e agentes comerciais de produtos de iluminação, acordo setorial que regulamenta a forma pela qual deverá se dar o sistema de logística reversa de lâmpadas de descarga em baixa ou alta pressão que contenham mercúrio, tais como, fluorescentes compactas e tubulares, de luz mista, a vapor de mercúrio, a vapor de sódio e vapor metálico. Foi esse acordo que ensejou a criação, enquanto "entidade gestora" incumbida da implementação e

administração desse sistema, da associação sem fins lucrativos denominada Reciclus.

Tal organização tornou-se, a partir disso, protagonista do descarte correto, tanto do ponto de vista ecológico quanto daquele que atende ao princípio da responsabilidade compartilhada definido em lei, desse tipo de produto; e tudo indica que vem atuando satisfatoriamente no cumprimento desse papel, procurando ampliar, por meio do seu sítio eletrônico (www.reciclus.org.br) e posterior assinatura de contratos, o número de empresas e/ou entidades associadas ao seu Programa Reciclus, como forma de atingir esse seu objetivo precípuo.

Ambas as redes públicas acima citadas, por sua vez, se constituem naquilo que esse programa chama de "grandes geradores", ou seja, conforme está no referido sítio, "instituições que geram um volume grande de lâmpadas a serem descartadas e que podem ter uma parceria direta com a Reciclus". Bastando, para tal, somente, no nosso entendimento, que instituem, internamente, programas que direcionem seus respectivos volumes de forma a atender as especificações da Reciclus – que se encarregará do transporte e destinação final desses produtos – e que assinem, os instrumentos de viabilização dessas parcerias.

Sala das Sessões, em de abril de 2019.


Deputada Arlete Sampaio
Partido dos Trabalhadores

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1338 / 2019
Folha Nº 02 080.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input type="checkbox"/> CTMU |

Em 02/05/2019 15:44


Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1338 / 2019
Folha Nº 03 